

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº06-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 12.03.2019, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em 12.03.2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor: ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA, CNPJ: 87.805.321/0001-41, com sede na Rua Buarque de Macedo, 2701, sala 01, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ADEMAR GRILLO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7016692621 SSP/RS e CPF nº 329.980.310-72.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: **Contratação de empresa especializada para manutenção dos poços de água do Município Monte Belo do Sul – RS, bem como aquisição de bombas submersas e demais peças necessárias para manutenção.**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO DE FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (contrato de fornecimento) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant. Max.	Unid.
1	BOMBA 4" SUBMERSA 20 ESTÁGIOS 2,0HP MONO 220V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 2.137,0000	R\$ 8.548,00
2	BOMBA 4" SUBMERSA 24 ESTÁGIOS 1,5HP MONO 220V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 1.464,0000	R\$ 5.856,00
3	BOMBA 4" SUBMERSA 24 ESTÁGIOS 7,5HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 4.218,0000	R\$ 16.872,00
4	BOMBA 4" SUBMERSA 25 ESTAGIOS 5,0HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 2.880,0000	R\$ 11.520,00
5	BOMBA 4" SUBMERSA 30 ESTÁGIOS 7,5HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 5.722,0000	R\$ 22.888,00
6	BOMBA 4" SUBMERSA 32 ESTÁGIOS 2,0HP MONO 220V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 4.080,0000	R\$ 16.320,00
7	BOMBA 4" SUBMERSA 32 ESTAGIOS 2,0HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 3.870,0000	R\$ 15.480,00
8	BOMBA 6" SUBMERSA 13 ESTÁGIOS 8,0HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 5.152,0000	R\$ 20.608,00
9	BOMBA 6" SUBMERSA 18 ESTÁGIOS 11,0HP TRIFÁSICO 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 7.696,0000	R\$ 30.784,00
10	BOMBA 6" SUBMERSA 18 ESTÁGIOS 9,0HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 7.144,0000	R\$ 28.576,00
11	BOMBA 6" SUBMERSA 22 ESTÁGIOS 13,0HP TRIFÁSICA 380V	4	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 9.560,0000	R\$ 38.240,00
12	BOTÃO 3 POSIÇÕES	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 28,0000	R\$ 560,00
13	CABO PP 3x 1,5mm PRETO	300	M
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 3,5000	R\$ 1.050,00
14	CABO PP 3x 2,5mm PRETO	300	M
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00
15	CABO PP 3x 4mm PRETO	300	M
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 7,0000	R\$ 2.100,00
16	CABO PP 3x6mm PRETO	300	M
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,00
17	CONTACTOR CW 12 - 220V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,00
18	CONTACTOR CW 18 - 220V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00
19	CONTACTOR CW 25 - 220V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
20	CONTACTOR CW 32 - 220V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 119,0000	R\$ 2.380,00
21	CONTACTOR CW 40 - 220V	10	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00

22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x 10A	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 45,0000	R\$ 900,00
23	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x 20A	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 48,0000	R\$ 960,00
24	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x 40A	10	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 50,0000	R\$ 500,00
25	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3x32A	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 48,0000	R\$ 960,00
26	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA 220V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,00
27	RELÉ FALTA DE FASE 380V	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 130,0000	R\$ 2.600,00
28	RELÉ TÉRMICO RW 10-15	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 96,0000	R\$ 1.920,00
29	RELÉ TÉRMICO RW 15-23	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 96,0000	R\$ 1.920,00
30	RELÉ TÉRMICO RW 22-32	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 96,0000	R\$ 1.920,00
31	RELÉ TÉRMICO RW 4-6,3	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 96,0000	R\$ 1.920,00
32	RELÉ TÉRMICO RW 7-10	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 96,0000	R\$ 1.920,00
33	REVISÃO DE QUADROS DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	30	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,00
34	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E AJUSTES	30	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁ	R\$ 500,0000	R\$ 15.000,00

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os materiais que vierem a ser solicitados serão definidos no respectivo Contrato de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

6.2 – O contrato de fornecimento será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

6.3 – Os materiais que vierem a ser solicitados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal.

7 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será feita por servidor, ficando designado o Sr. Sidnei Somenzi, matrícula nº 800, que verificará a quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

SÉFORA ESTER FRESCHI

Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

ADEMAR GRILLO

ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA